DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 12
Conselho Municipal de Saúde 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1516 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 519 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 350.109,61 (Trezentos e cinquenta mil e cento e nove reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
23	02.01.01.00.04.122.0003.01.2.011.3.3.90.36.00.00	1500	8600
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	1000
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	4000
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	10000
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	20000
107	02.01.06.00.04.123.0003.08.2.081.3.3.90.39.00.00	1500	13200
215	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.36.00.00	1500	1000
215	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.36.00.00	1500	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1500	5000
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	1500	10000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	1500	20000
265	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.36.00.00	1500	126000
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	1000
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	7000
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	20000
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	20000
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	31000
400	02.01.15.01.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.39.00.00	1500	13500
463	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	1500	21000
488	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.39.00.00	1759	7809,61
TOTAL:			350109,6

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
97	02.01.05.00.04.122.0003.14.2.451.3.3.90.39.00.00	1759	7809,61
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	1000
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	1000
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	4000
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	8600
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	10000
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	13200
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	20000
131	02.01.06.00.99.999.9999.99.9.999.9.9.99.99.00.00	1500	20000
218	02.01.08.03.08.244.0011.09.2.304.3.1.90.04.00.00	1500	10000
222	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.11.00.00	1500	20000
222	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.11.00.00	1500	126000
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	1500	5000
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	1500	10000
269	02.01.10.02.10.302.0009.22.1.207.4.4.90.51.00.00	1500	20000
288	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.14.00.00	1500	1000
301	02.01.10.02.10.304.0009.29.1.123.4.4.90.52.00.00	1500	7000
365	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00	1500	31000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	13500
488	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.39.00.00	1500	21000

TOTAL: 350109,6

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1517 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transferência no valor de 95.900,00(Noventa e cinco mil e novecentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	2000
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	5000
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	6000
167	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00	1660	15000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1500	3000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1500	3000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	1500	10000
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	2000
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	5000
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	5000
496	02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.3.90.36.00.00	1500	39900
TOTAL:			95900

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
55	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.30.00.00	1500	5000
55	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.30.00.00	1500	6000
58	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.36.00.00	1500	2000
173	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.30.00.00	1660	15000
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	1500	3000
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	1500	3000
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	1500	10000
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	2000
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	5000
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	5000
491	02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.1.90.11.00.00	1500	39900
TOTAL:			95900

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1518 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transposição no valor de 16.400,00(Dezesseis mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
235	02.01.10.02.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.36.00.00	1500	1000
236	02.01.10.02.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	1500	2100
265	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.36.00.00	1500	2000
265	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.36.00.00	1500	4800
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	2000
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	2500
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	2000
TOTAL:			16400

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
238	02.01.10.02.10.122.0009.18.1.212.4.4.90.51.00.00	1500	1000
239	02.01.10.02.10.122.0009.26.1.119.4.4.90.52.00.00	1500	2100
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	1500	4800
269	02.01.10.02.10.302.0009.22.1.207.4.4.90.51.00.00	1500	2000
293	02.01.10.02.10.303.0009.34.1.217.4.4.90.51.00.00	1500	2000
293	02.01.10.02.10.303.0009.34.1.217.4.4.90.51.00.00	1500	2500
346	02.01.12.02.12.361.0010.21.1.134.4.4.90.52.00.00	1500	2000
TOTAL:			16400

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1519 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de 1.035.358,67 (Um milhão e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
167	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00	2660	645,86
180	02.01.08.02.08.244.0003.21.1.126.4.4.90.52.00.00	2660	36160
219	02.01.08.03.08.244.0011.09.2.304.3.3.90.30.00.00	2660	2168,6
243	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00	2600	14726,77
243	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00	2600	92258,79
244	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.11.00.00	2600	53019,71
245	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.13.00.00	2600	9933,01
246	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.91.13.00.00	2600	7447,35
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	12000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	15000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	20000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	30000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	30000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	5000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	20000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	20000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	30000
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	2621	10686
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2621	15600
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2621	18000
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2621	34720
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2600	3951
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2600	10000
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2600	12000
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2600	15600
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	1000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	4790,46
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	5000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	5000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	7065,73
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	8426,77
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	10000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2621	15000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	2600	1000
265	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.36.00.00	2621	6200
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	1000

266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	1000
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	1657,72
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	2000
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	5000
285	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.11.00.00	2621	5616,38
306	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.14.00.00	2621	116,1
307	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	2621	585,14
307	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	2621	924,49
307	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	2621	5000
309	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.39.00.00	2621	1000
309	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.39.00.00	2621	1000
309	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.39.00.00	2621	1000
327	02.01.12.02.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.30.00.00	2569	6308,56
382	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.91.13.00.00	2540	2273,07
386	02.01.12.03.12.365.0010.15.2.133.3.1.91.13.00.00	2540	16993,44
390	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.91.13.00.00	2540	954,09
414	02.01.15.01.23.695.0020.03.1.209.4.4.90.51.00.00	2700	80182,53
462	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.36.00.00	2899	15000
477	02.01.18.02.17.512.0003.44.1.140.4.4.90.52.00.00	2706	46200
519	02.01.20.00.15.452.0003.36.1.213.4.4.90.51.00.00	2706	103536,2
523	02.01.20.00.25.752.0006.16.1.214.4.4.90.51.00.00	2706	95610,91
TOTAL:			1035359

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1520 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 60,00(Sessenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
530	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.39.00.00	1754	60
TOTAL:			60

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura de Crédito Adicional Suplementar serão decorrentes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1754 – Recursos de Operações de Credito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1523 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 80.780,00 (Oitenta mil e setecentos e oitenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
388	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00	1540	15000
390	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.91.13.00.00	1540	65780
TOTAL:			80780

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
380	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00	1540	15000
380	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00	1540	65780
TOTAL:			80780

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 19 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1524 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 330.020,00 (Trezentos e trinta mil e vinte reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
204	02.01.08.03.08.243.0011.02.2.311.3.1.90.13.00.00	1500	1070
303	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.11.00.00	1604	16950
336	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.04.00.00	1500	800
336	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.04.00.00	1500	90000
337	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00	1500	5000
337	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00	1500	5300
337	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00	1500	11000
337	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00	1500	110000
388	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00	1540	3000
388	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00	1540	5000
388	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00	1540	7000
390	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.91.13.00.00	1540	1100
390	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.91.13.00.00	1540	64680
483	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.1.90.11.00.00	1500	9120
TOTAL:			330020

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
203	02.01.08.03.08.243.0011.02.2.311.3.1.90.11.00.00	1500	1070
302	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.04.00.00	1604	16950
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	800
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	5300
365	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00	1500	90000
365	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00	1500	110000
366	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.11.00.00	1500	5000
366	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.11.00.00	1500	11000
380	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00	1540	3000
380	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00	1540	5000
384	02.01.12.03.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.11.00.00	1540	64680
391	02.01.12.03.12.367.0010.17.2.135.3.3.50.43.00.00	1540	1100
391	02.01.12.03.12.367.0010.17.2.135.3.3.50.43.00.00	1540	7000
486	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.30.00.00	1500	9120

TOTAL: 330020

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 19 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1527 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva,no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 69.619,17(Sessenta e nove mil e seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
328	02.01.12.02.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.36.00.00	1576	65428,78
488	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.39.00.00	1759	4190,39
TOTAL:			69619,17

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura de Crédito Adicional Suplementar serão decorrentes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1576 – Transferência de Recursos dos Estados para programas de Educação – Fonte 1759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 28 de março de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPAGIPE/MG

DELIBERAÇÃO Nº 03/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itapagipe, em sua 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itapagipe/MG. Aos (26) vinte seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as (13h:00min) treze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida 07, nº 455, Centro, CEP: 38.240-000, Itapagipe/MG, realizou a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de forma presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 126 de 18 de dezembro de 2013, considerando a necessidade da seguinte deliberação.

DELIBERA:

Art. 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itapagipe, baseado nas discussões e análises prévias, realizadas pelos Membros do Conselho, APROVAR, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 da Secretaria Municipal da Saúde de Itapagipe;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alacir Correia Jonas Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Itapagipe/MG

Alacir Correia J. Junior
CPF 853.820.086-53
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - ITAPAGIPE-MG

Conselheiros

Ana Claudia Leite de Paula

Keren Hapuque Machado

Conselho Municipal de Saúde

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPAGIPE/MG

Maria Elizia Leonel Roldão

Gislaine Dias Ferreira

Rejaine Aparecida Tavares

Izabel Ferreira de Vasconcelos

Homologo a Deliberação nº. 03 de 26 de março de 2024, conforme descrito acima.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde
Itapagipe/MG

Conselho Municipal de Saúde

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE